

informações curriculares, de caráter eliminatório; Terceira etapa: Divulgação dos candidatos selecionados, bem como contratação.

4.1.1. Para se inscrever o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste Edital, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos do item 2, para exercer a função a que concorre, e com as devidas documentações do item 3;

4.1.2. A Ficha de Inscrição (ANEXO I) o candidato deverá apresentar, devidamente preenchida, juntamente com a documentação habilitatória conforme consta no item 3;

4.1.3. As inscrições serão gratuitas, porém somente serão analisados os documentos que forem encaminhados, nos dias 29 e 30 de novembro de 2022, para o e-mail: chamadapublica@hemopa.pa.gov.br, até às 16h do último dia de inscrições.

4.1.4. O candidato que não cumprir o estabelecido no item 3, terá sua inscrição indeferida e será automaticamente eliminado deste chamamento público;

4.1.5. Não serão analisados documentos entregues diretamente na sede da Fundação Hemopa, em Belém ou nas Unidades Regionais, sendo obrigatório o envio da documentação via e-mail, em pdf ou arquivo zipado.

4.1.6. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a organização do chamamento público do direito de excluir aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos;

4.1.7. Após confirmada a inscrição, não será permitido modificações nos dados curriculares, na região escolhida e na função pretendida, sendo de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento da sua inscrição;

4.1.8. Caso o arquivo enviado, esteja corrompido, não esteja anexado ao e-mail, ou que não haja email do participante, fica a cargo do candidato o envio correto dos documentos;

4.1.9. Não será aceito o envio por partes dos documentos do candidato, devendo este encaminhar de uma única vez todos os documentos.

4.2. Da segunda etapa: análise documental e das informações curriculares de caráter eliminatório

4.2.1. Serão analisadas as documentações com base no item 3 (DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA) e na Análise curricular

4.2.2. Não será apreciado, para fins de comprovação da análise curricular, documentação ilegível, parcial, incompleta, rasurada, com erro de preenchimento e/ou digitação;

4.2.3. No caso da falta de qualquer documentação exigida no edital do chamamento público ou que a mesma esteja fora dos padrões estabelecidos, o candidato estará eliminado da chamada pública. Caso haja inexistência, falsidade e/ou irregularidades na documentação, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas consequências;

4.3- Do critério de desempate

4.3.1. Para desempate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

1. a) Possuir o maior tempo de experiência profissional comprovada na área que concorre;

2. b) Possuir maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

4.4. Terceira etapa: divulgação dos candidatos selecionados, bem como contratação.

4.4.1. Será feita a divulgação no Diário Oficial do Estado do Pará, bem como no site institucional da Fundação Hemopa www.hemopa.pa.gov.br a lista com os nomes dos candidatos selecionados.

4.4.2. Caso os selecionados no edital do chamamento público, não compareçam dentro de 72 (setenta e duas) horas com a documentação para a contratação, os mesmos serão desclassificados.

5. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO DOS TEMPORÁRIOS

5.1. Considerando o parágrafo único do art. 5º da Lei Complementar Estadual nº 07, de 25 de setembro de 1991:

"Art. 5º A seleção do pessoal contratado na forma desta Lei Complementar será feita mediante prévio processo seletivo simplificado, na forma do regulamento e edital, obedecendo os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.

Parágrafo único. Fica dispensada a realização de processo seletivo simplificado quando a contratação se der em virtude dos incisos I e II, alíneas "f" e "j" do inciso V, dos incisos VI, VIII e X do parágrafo único do art. 1º desta Lei Complementar."

5.2. E considerando o inciso II do Art.1º e Art. 2º da Lei Complementar nº 131, de 16 de abril de 2020:

"Art. 1º A Administração Direta, Autárquica e Fundacional, de qualquer dos Poderes do Estado, inclusive Tribunais de Contas e Ministério Público, poderá contratar pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

II - assistência a emergências em saúde pública;"

5.3. Os contratos temporários firmados por meio deste edital de chamada pública nº 001/2022, terão a duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Fundação Hemopa.

6. DA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

6.1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final.

6.2. A convocação dar-se-á via edital publicado no site <http://www.hemopa.pa.gov.br>, devendo o candidato comparecer no local, na data e no horário indicados em edital de convocação, portando os documentos pessoais originais descritos no item 03. O não comparecimento implicará na desclassificação do candidato.

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

7.1. O candidato será desclassificado da chamada pública, se ocorrer qualquer uma das hipóteses descritas abaixo:

7.1.1. Caso haja inexistência, falsidade de declaração e/ou irregularidades da documentação, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal;

7.1.2. Quando, após sua convocação para admissão, o candidato não comparecer ao local e prazo designado, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos desta chamada pública;

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O presente edital baliza-se pelos preceitos da Lei Complementar nº 07, de 25 de setembro de 1991, com a redação dada pela Lei Complementar nº 131, de 16 de abril de 2020 (art. 1º, II) e das demais normas do Sistema Único de Saúde (SUS) e dos princípios norteadores da Administração Pública;

8.2. Caso os candidatos não enviem toda a documentação, estará automaticamente fora do chamamento público.

8.3. O resultado deste edital será disponibilizado para acompanhamento no Diário Oficial do Estado.

8.4. Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Comissão designada pela Fundação Hemopa.

Belém, 22 de novembro 2022.

PAULO ANDRE CASTELO BRANCO BEZERRA

Presidente da Fundação Hemopa

Anexos:

Anexo I – Ficha de Inscrição

Anexo II – Remuneração, atribuições e descrição do cargo

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO (Preencher com letra de forma)

Nome: _____

Endereço: _____ Nº _____

Perímetro: _____ Cidade: _____

Bairro: _____ CEP: _____ Telefone: _____

Sexo: _____ Celular: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Carteira de Identidade nº: _____ Órgão emissor: _____

U.F. _____ CPF nº: _____ Função pretendida: () MÉDICO PEDIATRA COM ESPECIALIDADE EM HEMATOLOGIA.

Declaro que tomei conhecimento de todos os itens descritos no edital que rege esta Chamada Pública e aceito todas as condições nele descritas, se convocado para contratação, apresentarei todos os documentos em original comprobatórios dos requisitos pessoais, devidamente listados no item 3 do Edital.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato

ANEXO II

REMUNERAÇÃO, DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES GERAIS DA FUNÇÃO

Remuneração: Salário de R\$ 2.053,54 + gratificação + benefícios

Carga Horária: 20 (vinte) horas semanais

Realizar as seguintes atividades na faixa etária pediátrica:

I - Supervisionar e executar atividades relacionadas à doação e transfusão de sangue, acompanhamento e controle do processo hemoterápico; II - triagem clínica de candidato à doação de sangue; III - avaliação clínico-física do candidato à doação de sangue, orientações e esclarecimentos aos candidatos; IV - atendimento de intercorrências; V - consulta e atendimento dos hemofílicos; VI - distribuição do Fator VIII e Fator IX aos hemofílicos, VII - Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; VIII - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; IX - responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; X - respeitar a ética médica; XI - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados na entidade em que atua e demais campos da Administração Pública; XII - guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XIII - apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XIV - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas à função.

Protocolo: 879338